AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquirilo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso http://www.cabreuva.sp.gov.br. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 31 de Maio de 2019, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.

Cabreúva, 13 de maio de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assinatura Data:	hora: :	
RG:	CPF:	
NOME:		
TELEFONE: ()	EMAIL:	
ESTADO:	CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:	
ENDEREÇO:		No
CNPJ:		
RAZAO SOCIAL:		

Senhor Licitante, visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e essa empresa, solicita-se o preenchimento LEGÍVEL E CORRETO do termo de recebimento do edital e remeter à Comissão, por meio do e-mail: licitacao@cabreuva.sp.gov.br A falta da remessa do termo exime o Pregoeiro e equipe de apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA - ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

Processo Administrativo Nº 4283/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Modalidade: Pregão, na forma Presencial.

Tipo: Menor preço

<u>Critério de Julgamento</u>: Menor preço por item

Data da realização: 31/05/2019

Entrega de Envelopes: até as **09:30** horas – Setor de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro - Cabreúva/SP.

Horário de início da sessão: 10:00 horas

Local da Sessão: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Cabreúva - sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 - Centro, Cabreúva/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 46.634.432.0001-55, com sede administrativa à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, por intermédio do Senhor Prefeito, Henrique Martin, bem como o Sr. Pregoeiro e equipe de apoio designados, conforme Portaria nº 2016, de 05 de Dezembro de 2018, tornam público para conhecimento dos interessados, que no local, data e horário indicados neste preâmbulo, realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007, aplicando- se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, bem como pelas condições e prazos estabelecidos neste ato convocatório e nos respectivos anexos.

1. DOS ANEXOS

1.1. São anexos deste edital:

- I Termo de Referência;
- II Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

III - Modelo de Declaração de Habilitação;

IV - Modelo de Proposta Comercial;

V – Modelo de Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho;

VI – Modelo de Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Seg. do Trabalho;

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, observadas as especificações constantes do <u>Termo de Referência</u> que integra este edital como Anexo I.

3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Este processo licitatório é destinado **exclusivamente** à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE em conformidade ao inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com alteração dada pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 3.2. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que atendam as exigências de habilitação.
- 3.3. Não será permitida a participação:
- 3.3.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- 3.3.2. De empresas que se encontrem sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 3.3.3. De empresas suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar nos termos do art. 87, inc. III, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 3.3.4. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10, da Lei Federal n.º 9.605/98;
- 3.3.5. De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/02;
- 3.3.6. De empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- 3.3.7. De empresas que possuam entre seus sócios, servidor público da





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cabreúva.

- 3.3.8. De empresas reunidas em forma de consórcio.
- 3.4. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 deverão firmar <u>DECLARAÇÃO</u>, preferencialmente, nos termos do modelo estabelecido no **Anexo II** deste edital, devendo apresentá-la **fora** do envelope nº 01 proposta comercial, já na fase de credenciamento.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Para o credenciamento, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:
 - **a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
 - **b)** Tratando-se de **Procurador**: instrumento público de procuração *ou* instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", **que comprove os poderes do mandante para a outorga**;
- 4.1.1. O representante legal ou procurador da licitante deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 4.1.2. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.1.3. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 4.1.4. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas 1 (um) licitante credenciado.

- **4.2.** O licitante também deverá apresentar, ainda na fase de credenciamento, e <u>fora</u> dos envelopes nº 01 e 02, uma DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE QUALQUER FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO, preferencialmente, nos moldes do **Anexo III** deste edital.
- 4.3. Licitantes que desejarem enviar seus envelopes e declarações via postal deverão remetê-los com AR Aviso de Recebimento ao endereço constante no preâmbulo deste Edital, aos cuidados do pregoeiro designado, devidamente identificado nos moldes do item 8.1.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa total decorrente da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019 para atendimento das Unidades Administrativas Requisitantes:

07.01.08.122.4008.2.152.449052.95.5000008

07.31.08.243.4001.2.117.449052.05.5000004

07.21.08.244.4002.2.129.449052.01.5100000

07.01.08.122.4008.2.152.449052.05.5000008

07.21.08.244.4002.2.129.449030.95.5000007

6. DO SUPORTE LEGAL

- 6.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:
- 6.1.1. Constituição Federal;
- 6.1.2. Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.1.3. Lei Orgânica Municipal;
- 6.1.4. Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02;
- 6.1.5. Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- 6.1.6. Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/14;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 6.1.7. Decreto Municipal nº 377, de 29 de março de 2007; e
- 6.1.8. Demais disposições legais aplicáveis à espécie.

7. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 7.1. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD-ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de **R\$ 10,00** (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou ainda, gratuitamente através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na Internet, no endereço de acesso https://www.cabreuva.sp.gov.br.
- 7.2. Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Cabreúva, desde que requeridas, por escrito e mediante **protocolo** até o 2º dia útil anterior à data de Abertura, no endereço acima, no horário compreendido entre 08:00 e 17:00 horas ou pelo e-mail **licitacao@cabreuva.sp.gov.br**;
- 7.3. Em caso de não solicitação, pelas proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os interessados em participar do presente certame deverão entregar a proposta comercial e a documentação de habilitação, cada uma em envelope fechado e indevassável, contendo os seguintes dizeres no anverso:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

(razão ou denominação social, CNPJ e endereço do licitante)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2019

(razão ou denominação social, CNPJ,endereço e tel. do licitante)

9. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 01

- 9.1. A Proposta de Preço deverá ser formulada em uma via, inserida em envelope fechado, contendo na parte externa o nome da empresa proponente e seu endereço, bem como o número da presente licitação e a indicação do órgão licitante, conforme item 8.1 do edital.
- 9.2. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em língua portuguesa, salvo quanto às suas expressões técnicas de uso corrente, utilizando-se preferencialmente o modelo a que se refere o **Anexo IV**, datilografado, impresso ou preenchido a mão com letra legível, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante *ou* pelo procurador.
- 9.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 9.4. Deverão estar consignados na proposta:
- 9.4.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ do licitante;
- 9.4.2. Preço(s) do(s) item(ns) e Marca(s).
- 9.4.2.1. O preço deverá ser cotado em valor unitário e total do(s) item (ns) cotado(s), em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;
- **9.4.2.1.1.** O valor unitário deverá considerar o equipamento e a instalação do mesmo.
- 9.4.2.2. Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 9.4.3. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias.
- 9.4.4. Declaração impressa na proposta de que o(s) serviço(s) ofertado(s) atende(m) todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I e às normas técnicas aplicáveis à espécie;
- 9.4.5. Prazo de entrega e instalação do(s) item(ns) cotado(s), que deverá ser de, no máximo, **15 (quinze) dias** contados da emissão de **AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** pela contratante.
- 9.4.6. Declaração impressa na proposta de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos inerentes ao objeto da presente licitação.
- 9.4.6.1. Nos preços deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas de custos, como por exemplo: embalagem, mão-de-obra, transporte, administração, emolumentos e tarifas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, taxas e impostos, e quaisquer outras despesas, direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do objeto da presente licitação.

10.DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

10.1. Os documentos exigidos são os seguintes:

10.1.1. Habilitação Jurídica

- 10.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 10.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 10.1.1.2.1. Os documentos descritos no subitem 10.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as *alterações* ou da *consolidação* respectiva, conforme legislação em vigor, ficando isento o licitante que assim os apresentar na fase de credenciamento.
- **10.1.1.3.** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

10.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 10.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- 10.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.1.2.3. Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, <u>Estadual</u> e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- 10.1.2.3.1. Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal**;
- 10.1.2.3.2. Certidão de Regularidade do ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado respectivo, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- 10.1.2.3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.2.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- 10.1.2.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

10.1.3. Qualificação Técnica

10.1.3.1. Prova de aptidão para o fornecimento de materiais pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **Atestado(s)** expedido(s)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, <u>e que indique expressamente o fornecimento compatível com o objeto desta licitação</u>.

10.1.3.1.1. Entende-se por compatíveis o(s) atestados(s) que comprove(m) capacidade de fornecimento de 50% (cinqüenta por cento) da execução pretendida (nos termos da súmula n.º 24 do TCESP).

10.1.4. Qualificação Econômica Financeira

- **10.1.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;
- **10.1.4.1.1.** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **10.1.4.1.2**. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, conforme Súmula nº 50¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.1.5. Documentação Complementar - Declarações

- 10.1.5.1. **Declaração** de que a empresa não possui, em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho, a menores de 16 (dezesseis) anos, conforme determina o art. 27, V, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 9.854/99, observados, preferencialmente, os termos do **Anexo V**.
- 10.1.5.2. **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VI**.

¹ SÚMULA Nº 50 - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 10.2. Os documentos de que trata o item 10.1 deverão, conforme o caso, ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- 10.2.1. Em todas as hipóteses referidas neste item, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.
- 10.3. Na hipótese de ser a licitante a matriz, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome desta, e se for a filial, toda a documentação deverá ter sido expedida em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.1. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, <u>DEVERÁ APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO DE AMBOS OS ESTABELECIMENTOS</u>.
- 10.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 10.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
- 10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação do resultado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Cabreúva, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.5.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.5.1, implicará **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 10.5.3. Ocorrendo a hipótese do subitem 10.5.2, será procedida a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

procedimento licitatório, devendo o pregoeiro examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.5.3.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.

11.DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- 11.1. A sessão pública para processamento do pregão dar-se-á no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo do presente edital, em ato público, iniciando-se pelo credenciamento dos interessados em participar do certame, conforme protocolo de envelopes.
- 11.2. Encerrado o credenciamento, o pregoeiro promoverá inicialmente, a conferência da Declaração de Habilitação a que se refere o Anexo III, a abertura dos envelopes de nº 01, referentes à Proposta de Preço e após rodada de lances e negociação, a abertura dos envelopes de nº 02, referentes à Documentação de Habilitação.
- 11.3. Não será possível a admissão de licitantes retardatários, ou seja, daqueles que efetuaram o protocolo de envelopes fora do horário estabelecido.
- 11.4. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas rigorosamente as especificações constantes deste Edital;
- 11.4.1. Após abertos os envelopes contendo as propostas comerciais, o pregoeiro analisará as propostas, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital, e/ou que apresentem preço ou vantagem baseada exclusivamente nas propostas dos demais licitantes.
- 11.5. Caso o pregoeiro venha a desclassificar todas as propostas, será dado por encerrado o certame, lavrando-se ata do ocorrido.
- 11.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, por item/total/lote/global, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros.
- 11.7. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, observados os seguintes parâmetros:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- 11.7.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**;
- 11.7.2.1. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
- 11.7.3. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e, os demais, em ordem **decrescente** de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- 11.7.3.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 11.7.4. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observado como parâmetros de **redução mínima** o percentual de **1% (um por cento)** da melhor oferta.
- 11.7.5. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 11.7.6. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 11.7.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 11.7.6.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções previstas neste edital.
- 11.7.7. O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 11.7.8. Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.7.8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada um dos itens que compõem o objeto ora licitado.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 11.7.8.2. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá solicitar às licitantes a composição dos respectivos preços e outros esclarecimentos que se façam necessários.
- 11.7.9. Conhecida(s) a(s) proposta(s) vencedora(s), o Pregoeiro consultará as demais licitantes para verificar se estas aceitam igualar seus preços aos da primeira colocada.
- 11.7.10. Considerada aceitável a oferta de **menor preço** e procedida à verificação de que trata o item 11.7.9, será realizada a abertura do(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).
- 11.7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do pregão, até a decisão sobre a habilitação.
- 11.7.11.1. Admite-se a juntada em substituição de documentos e a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.
- 11.7.11.2. A verificação e/ou juntada em substituição serão certificadas pelo Pregoeiro, anexando-se aos autos os documentos respectivos.
- 11.7.11.3. A Prefeitura Municipal de Cabreúva não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o(s) licitante(s) será(ao) **inabilitado(s)**.
- 11.7.12. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que, verificada sua **aceitabilidade** e a **habilitação** do licitante, será declarada vencedora.
- 11.7.13. Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- 11.7.13.1. Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nº 01 e 02 no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

interrupção.

- 11.7.13.1.1. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no **Diário Oficial do Estado de São Paulo**.
- 11.7.14. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover qualquer **diligência** que julgar necessária à análise das propostas, da documentação, e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 11.7.15. Havendo alteração do preço em virtude de lances ou negociação, o licitante vencedor deverá fazer a **readequação** da Proposta Comercial revisando o(s) respectivo(s) valor(es), <u>sendo vedada a alteração de marca/procedência oferecidos na proposta original, bem como, a elevação do(s) preço(s) unitário(s) fixado(s) na proposta.</u>
- 11.7.15.1. A **readequação** da proposta comercial deverá ser realizada na própria sessão pública do pregão ou no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data do encerramento da sessão pública, observado o disposto no item 10(dez) deste edital.
- **11.7.15.2.** A proponente que <u>não</u> apresentar a readequação da proposta comercial no prazo fixado no item 11.7.17.1 <u>decairá</u> do direito de assinar a Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação, sendo-lhe aplicável a multa pela inexecução total do ajuste.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 12.1. Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar as disposições deste edital.
- 12.2. As impugnações devem ser protocoladas, por escrito, dirigidas ao subscritor deste Edital, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data de entrega dos envelopes, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, protocolada junto a Prefeitura Municipal de Cabreúva, endereçada ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, horário de atendimento da Prefeitura.
- 12.2.1. A impugnação deverá ser acompanhada, necessariamente, da seguinte documentação:
- 12.2.1.1. Pessoa Jurídica:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- a) Cópia do ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor e última alteração (no caso de sociedades comerciais), cópia do registro comercial (no caso de empresa individual) e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento de eleição de seus administradores;
- b) Carteira de Identidade do proprietário ou procurador (cópia);
- c) b.1) Se procurador, procuração particular com firma reconhecida ou pública (cópia);
- 12.2.1.2. Pessoa Física:
- a) Copia da Carteira de Identidade do interessado;
- 12.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 12.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas por parte das interessadas.

13.DO RECURSO ADMINISTRATIVO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Dos atos realizados pelo Pregoeiro durante a sessão pública de processamento do pregão, cabe recurso administrativo no prazo de **03** (três) dias.
- 13.1.1. O licitante interessado em recorrer deve manifestar verbalmente sua intenção na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção.
- 13.1.2. O prazo para apresentação do recurso escrito começará a correr a partir do primeiro dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendolhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na **decadência do direito de recurso**, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 13.1.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

- 13.1.5. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convocará os beneficiários para assinatura do contrato.
- 13.1.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito <u>suspensivo</u> e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.1.7. Os recursos devem ser protocolados diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cabreúva, dirigidos ao Prefeito Municipal de Cabreúva.

14.DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 14.1. A licitante considerada vencedora será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o termo de contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.1.1. A recusa injustificada da licitante considerada vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará a mesma as penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.
- 14.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.4. Decorridos **60 (sessenta) dias** da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

15.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. A contratação decorrente desta licitação vigorará até a entrega definitiva do objeto.

16.DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação poderá ser rescindida, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. A fiscalização do cumprimento do objeto da presente licitação, inclusive para efeito de aplicação de penalidades, será atribuição de servidor público designada pela Secretaria Solicitante.
- 17.2. Toda correspondência relativa à presente licitação, deverá ser processada por escrito.
- 17.3. Na hipótese da empresa contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entreque para todos os efeitos.
- 17.4. Caberá à empresa contratada providenciar e selecionar, ao seu exclusivo critério, e contratar, em seu nome, a mão de obra necessária a execução do objeto da presente licitação, seja ela especializada ou não, técnica ou administrativamente, respondendo por todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, **não tendo os mesmos, vínculo empregatício algum com a Prefeitura Municipal de Cabreúva**.

18.DOS PAGAMENTOS

- **18.1.** Os pagamentos serão efetuados 30 dias após a entrega dos itens conforme estabelecido no termo de referencia ANEXO I deste Edital.
- 18.1.1. No caso de devolução da(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 14.1 será contado a partir da data de entrega da referida correção.
- **18.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta.
- 18.3. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

18.4. No caso do CONTRATANTE atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente pelo índice econômico oficial do Município de Cabreúva.

19.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:
- 19.1.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- **19.1.2.** Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 19.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, aplicada a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:
- 19.2.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e
- 19.2.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.
- 19.2.3. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
- 19.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:
- 19.3.1. Multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- 19.3.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- 19.4. As multas previstas neste item não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.4.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

caracterizada a inexecução parcial, a Prefeitura reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

- 19.4.2. Se a Prefeitura decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada, devidamente corrigido pelo índice oficial do Município.
- 19.5. O valor das multas aplicadas com fulcro neste item será devidamente corrigido até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura Municipal de Cabreúva dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação mediante guia de recolhimento oficial.

20.DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cabreúva, Estado de São Paulo, para dirimir as eventuais pendências oriundas do presente Edital, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio ou submetidos à Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Cabreúva.
- 21.2. A participação na presente licitação importa na irrestrita e irretratável aceitação desse edital e seus anexos.
- 21.3. Fica expressamente reservado à Prefeitura Municipal de Cabreúva, o direito de revogar ou anular em decisão fundamentada a presente licitação, ficando assegurado, em caso de desfazimento do presente processo licitatório, o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 21.4. As empresas proponentes que não atenderem às exigências desta licitação serão automaticamente desclassificadas.
- 21.5. Não é permitida a subcontratação parcial ou total do objeto ora licitado sem a anuência da contratante.
- 21.6. Pela elaboração e apresentação da documentação e proposta, as licitantes não farão jus a quaisquer vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 21.7. Não será permitida a entrega do objeto/execução do serviço sem que a Prefeitura Municipal de Cabreúva emita, previamente, a respectiva **Autorização de Fornecimento**.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- 21.8. A Prefeitura Municipal de Cabreúva poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou da proposta financeira apresentada.
- 21.9. A licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Cabreúva, quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluída da presente licitação.
- 21.10. Para conhecimento do público, expede-se o presente instrumento convocatório.

Cabreúva, 13 de maio de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Licitação: Pregão N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

1. FINALIDADE

1.1. A finalidade deste ANEXO é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste EDITAL, para AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL, a seguir discriminados:

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Computador Portátil (Notebook)

ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: PROCESSADOR DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NA LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERECIDA PELO FABRICANTE, POSSUIR NO MÍNIMO, 04 NÚCLEOS, 04 THREADS, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 3.0 GHZ E 6MB DE MEMÓRIA CACHE;

MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR; TELA LCD DE 14 OU 15 POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO 1.600 X 900 PIXELS; TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ- 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11A/B/G/N/AC; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ÍON DE LÍTION COM NO MÍNIMO 03 (SEIS) CÉLULAS; FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM; POSSUIR INTERFACE NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB 2.0 COM PELO MENOS UMA SENDO USB 3.0, 01 (UMA) ENTRADA HDMI ,LEITOR DE CARTÃO; WEBCAM FULL HD (1080P); O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO.

DISCO PADRAO SATA; COM UM DISCO RIGIDO DE 1 TB - 5400 RPM OU HD SSD 240 GB INTERFACE SATA 3 6.0 Gb/S;CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA COMPATIVEL COM DIRECTX 12.0, COM ALTO-FALANTES EMBUTIDOS; COM MICROFONE DIGITAL SIMPLES NO CONJUNTO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE GARANTA TOTAL INTEGRIDADE DO PRODUTO; GARANTIA MINIMA DE 12 MESES COM SUPORTE NO SITE, DRIVERS DE INSTALACAO E MANUAIS.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br

www.cabreuva.sp.gov.br

Computador Desktop

Processador:

- PROCESSADOR DE ÚLTIMA, OU PENÚLTIMA GERAÇÃO DISPONÍVEL NA LINHA DE EQUIPAMENTOS OFERECIDA PELO FABRICANTE;
- POSSUIR, NO MÍNIMO, 04 NÚCLEOS E FREQUÊNCIA (CLOCK BASE) DE NO MÍNIMO 3.2 GHZ E 04 THREADS:
- O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR CONTROLADORES DE MEMÓRIA E GRÁFICOS INTEGRADOS:
- O PROCESSADOR DEVERÁ SUPORTAR VIRTUALIZAÇÃO DE I/O;
- O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE A CRIPTOGRAFIA "AES NEW INSTRUCTIONS";
- O PROCESSADOR DEVERÁ POSSUIR SUPORTE AO CONJUNTO DE INSTRUÇÕES AVX 2.0;
- DEVERÁ SER INFORMADO O MODELO DO PROCESSADOR OFERTADO, O MESMO NÃO DEVERÁ ESTAR EM EOL.
- MEMÓRIA CACHE DE NO MÍNIMO 8MB

MEMÓRIA PRINCIPAL:

- DOTADA COM TECNOLOGIA DDR-4, 2400 MHZ E DO TIPO SDRAM;
- MÍNIMO DE 6 GB DE MEMÓRIA INSTALADA;
- POSSIBILIDADE DE SUPORTE A TECNOLOGIA DUAL CHANNEL.
- POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO PARA NO MÍNIMO 16GB.

BIOS:

- DESENVOLVIDA PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO EM FLASH ROM;
- BIOS EM FLASH ROM, PODENDO SER ATUALIZADA POR MEIO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO;
- POSSIBILITAR QUE A SENHA DE ACESSO AO BIOS SEJA ATIVADA E DESATIVADA VIA SETUP;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- BIOS QUE PERMITA INSERIR REGISTRO DE CONTROLE PATRIMONIAL, DE PELO MENOS 10 (DEZ) CARACTERES EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL.
- BIOS PORTUGUÊS OU INGLÊS, DESENVOLVIDA PELO FABRICANTE EM CONFORMIDADE COM A ESPECIFICAÇÃO UEFI 2.1 (HTTP://WWW.UEFI.ORG), E CAPTURÁVEIS PELA APLICAÇÃO DE INVENTÁRIO SCCM (SYSTEM CENTER CONFIGURATION MANAGER); O FABRICANTE DEVERÁ

COMPROVAR A COMPATIBILIDADE COM O PADRÃO UEFI ATRAVÉS DO SITE HTTP://WWW.UEFI.ORG/MEMBERS, NA CATEGORIA MEMBROS.

PLACA MÃE:

- DEVE POSSUIR 01 SLOT PCI EXPRESS MINI CARD SLOT OU M.2230;
- 2 SLOTS DE MEMÓRIA:
- SUPORTE DE NO MÍNIMO 16GB DE MEMÓRIA RAM:
- DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 06 PORTAS USB, SENDO PELO MENOS 02 (DUAS) 3.0. NÃO SERÃO ACEITOS HUBS, PLACAS OU ADAPTADORES;
- CHIP DE SEGURANÇA TPM VERSÃO 1.2 INTEGRADO PARA CRIPTOGRAFIA, O FABRICANTE DEVERÁ CONSTAR NO SITE HTTP://WWW.TRUSTEDCOMPUTINGGROUP.ORG/MEMBERS ;
- A PLACA MÃE DEVERÁ POSSUIR NÚMERO DE SÉRIE REGISTRADO NA SUA BIOS, POSSIBILITANDO, AINDA, SUA LEITURA NA FORMA REMOTA POR MEIO DE COMANDOS DMI 2.0.

ARMAZENAMENTO:

UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) SATA-3

- CONTROLADORA DE DISCOS INTEGRADA À PLACA MÃE, PADRÃO SATA-3, COM TAXA MÍNIMA DE TRANSFERÊNCIA DE 6.0 GB/S, BUFFER 16 MB;
- COM 01 (UMA) UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD) INSTALADA, INTERNA, DE NO MÍNIMO 250GB;
- VELOCIDADE DE LEITURA SEQUENCIAL: 540 MB/S OU SUPERIOR
- VELOCIDADE DE ESCRITA SEQUENCIAL: 500 MB/S OU SUPERIOR
- VELOCIDADE DE LEITURA ALEATÓRIA (IOPS): 97K OU SUPERIOR
- VELOCIDADE DE ESCRITA ALEATÓRIA (IOPS): 79K OU SUPERIOR
- SUPORTEÀSTECNOLOGIAS S.M.A.R.T (SELF-MONITORING, ANALYSIS AND REPORTING TECHNOLOGY)

CONTROLADORA DE REDE GIGABIT ETHERNET, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- EM CONFORMIDADE COM OS PADRÕES IEEE 802.2, 802.3, 802.3U E 802.3AB;
- POSSIBILIDADE DE OPERAR A 10, 100 E 1000 MBPS, COM RECONHECIMENTO AUTOMÁTICO DA VELOCIDADE DA REDE:
- CAPACIDADE DE OPERAR NO MODO FULL-DUPLEX;
- SUPORTE AO PROTOCOLO SNMP;
- CONECTOR RJ-45 FÊMEA.

CONTROLADORA DE VÍDEO, DUAL PORT, COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.7GB DE MEMÓRIA, DEDICADA OU COMPARTILHADA DINAMICAMENTE (DVMT):

- SUPORTE A RESOLUÇÃO ATÉ 4096X2304 @ 60 HZ;
- INTERFACE PCI-E M2;
- CONECTOR HDMI;
- CONECTOR DISPLAY PORT (DP);

CONTROLADORA DE ÁUDIO INTEGRADA HIGH DEFINITION:

- INTEGRADA À PLACA MÃE:
- CONECTORES FRONTAIS PARA HEADPHONE E MICROFONE;
- CAIXA DE SOM DE ALTA DEFINIÇÃO (HIGH DEFINITIONAUDIO CODEC) INTEGRADA.

GABINETE:

- GABINETE TIPO MINI DESKTOP (REDUZIDO), COM DIMENSÕES MÁXIMAS DE 19CM DE LARGURA X 4CM DE ALTURA X 19CM DE PROFUNDIDADE; DEVE PERMITIR A ABERTURA DO EQUIPAMENTO E A TROCA DOS COMPONENTES "DISCO RÍGIDO" E "MEMÓRIAS" SEM A UTILIZAÇÃO DE FERRAMENTAS (FULL TOOL LESS);
- PELO MENOS 01 BAIA INTERNA PARA DISCO RÍGIDO DE 2,5 POLEGADAS:
- FONTE DE ALIMENTAÇÃO DE 110/220 VAC, CHAVEADA AUTOMATICAMENTE, COM CAPACIDADE PARA SUPORTAR A MÁXIMA CONFIGURAÇÃO, PERMITIDA PELA PLACA MÃE (MOTHERBOARD), POSSUINDO POTÊNCIA MÁXIMA DE 140 WATTS, DEVERÁ POSSUIR TECNOLOGIA PFC CORREÇÃO DE FATOR DE POTÊNCIA ATIVO, PARA EVITAR A PERDA DE ENERGIA E EFICIÊNCIA DE NO MÍNIMO 90%,;CAPAZ DE SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO COMPLETA DE ACESSÓRIOS OU COMPONENTES DO EQUIPAMENTO.

PERIFÉRICOS EXTERNOS:





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- TELA 100% PLANA DE LED COM DIMENSÕES DE, NO MÍNIMO, DE 21,5" DEVERA POSSUIR TECNOLOGIA IPS;
- RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A UMA FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 60HZ;
- PIXEL PITCH DE 0,27 MM NO MÁXIMO;
- FREQUÊNCIA HORIZONTAL DE 30KHZ 83KHZ;
- FREQUÊNCIA VERTICAL DE 56HZ 76HZ;
 - CONECTORES DE ENTRADA: 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR HDMI, 01 (UMA) ENTRADA COM CONECTOR DISPLAY PORT (DP), TODOS CONECTORES COMPATÍVEIS COM A INTERFACE DE VÍDEO DO DESKTOP SEM USO DE ADAPTADORES, NO MÍNIMO UMA ENTRADA COMPATÍVEL

COM A SAÍDA DE VÍDEO DA PLACA GRÁFICA.

- FONTE DE TENSÃO BIVOLT (COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA);
- DEVERA POSSUIR AJUSTES DE ALTURA, ÂNGULO E ROTAÇÃO;
- CONTROLES DIGITAIS EXTERNOS E FRONTAIS DE BRILHO, CONTRASTE, POSIÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL, TAMANHO HORIZONTAL E VERTICAL;
- TELA ANTI-REFLEXIVA;
- ENERGY STAR 6.0;
- CAPAZ DE RECONHECER SINAIS DA CONTROLADORA DE VÍDEO PARA AUTO- DESLIGAMENTO E ECONOMIA DE ENERGIA ELÉTRICA;
- DEVE SER DO MESMO FABRICANTE E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO COMPROVADO ATRAVÉS DO TCO:
- DEVE ACOMPANHAR TODOS OS CABOS E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA SEU FUNCIONAMENTO.

TECLADO PADRÃO ABNT-II, COM CONECTOR USB

- DEVERÁ SER DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.
- COM TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA

MOUSE ÓTICO COM CONECTOR USB

- DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES (SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS - "SCROLL") E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000DPI;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

- DEVE SER DA MESMA MARCA E COR DO EQUIPAMENTO A SER FORNECIDO.

CARACTERÍSTICAS GERAIS OBRIGATÓRIAS DOS EQUIPAMENTOS:

SOFTWARES E DRIVERS:

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR DOTADO (OEM) COM SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONA 64 BITS, EM PORTUGUÊS. DEVERÁ SER ENTREGUE A RESPECTIVA LICENÇA DE USO;
- TODOS OS DRIVERS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS E DISPONÍVEIS VIA WEBSITE DO FABRICANTE:
- TODOS OS SOFTWARES E DRIVERS QUE ACOMPANHAM O EQUIPAMENTO DEVEM SER FORNECIDOS EM CD-ROM DE INSTALAÇÃO E/OU DEVEM ESTAR DISPONÍVEIS EM SITE NA INTERNET (O FORNECEDOR DEVERÁ INDICAR O SITE EM SUA PROPOSTA);
- DOTADO COM SOFTWARE DE DIAGNÓSTICO PARA OS COMPONENTES INTERNOS;
- DOTADO COM SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE HARDWARE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU O FABRICANTE DEVE POSSUIR DIREITOS DE COPYRIGHT SOBRE O MESMO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:
- COM ALERTA DO SISTEMA REMOTO:
- ATUALIZAÇÃO/CONFIGURAÇÃO REMOTA DE BIOS;
- CAPACIDADE DE ATUALIZAÇÃO REMOTA;
- ALERTA DE PRÉ-FALHA DE MEMÓRIA;
- NÚMERO SERIAL;
- ASSETTAG;
- ALERTA DE INTRUSÃO DO GABINETE:
- ALERTA DE ALTERAÇÃO DA CONFIGURAÇÃO DMI;
- DOTADO COM SISTEMA COM RECURSOS DE GERENCIAMENTO DE FALHAS QUE DETECTE ALERTAS DOS SENSORES DE TEMPERATURA E ALERTAS DE FALHA DO DISCO RÍGIDO:
- DEVE PERMITIR GERAR ALERTAS DE FALHAS NO SISTEMA PARA E-MAIL DO ADMINISTRADOR.

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS:

- O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONFORMIDADE DE COMPATIBILIDADE DO EQUIPAMENTO COM O SISTEMA OPERACIONAL FORNECIDO, OU SEJA, COM A DA FABRICANTE MICROSOFT (HTTPS://SYSDEV.MICROSOFT.COM/EN-US/HARDWARE/LPL/), NA CATEGORIA SYSTEM/DESKTOP.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

CERTIFICAÇÃO WINDOWS LOGO' D PRODUCTLIST PARA WINDOWS 7, WINDOWS 8.1X64 E WINDOWS 10X64; COMO BOARD MEMBER OU LEADERSHIPMEMBER, SENDO QUE A COMPROVAÇÃO SE FARÁ POR INTERMÉDIO DO SITE DA DMTF: HTTP://WWW.DMTF.ORG/ABOUT/LIST.

- DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE O PROPONENTE ESTÁ AUTORIZADO PELO FABRICANTE A COMERCIALIZAR OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS. CASO A EMPRESA LICITANTE SEJA O PRÓPRIO FABRICANTE, EXCLUEM-SE AS EXIGÊNCIAS COM RELAÇÃO À DECLARAÇÃO;
- COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO NO DESEMPENHO DE ATIVIDADE PERTINENTE COMPATÍVEL EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DESTA LICITAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO;
- COMPROVAÇÃO DE QUE O FABRICANTE DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS POSSUI BANCO DE DADOS DISPONIBILIZADO NA INTERNET QUE PERMITA OBTER A CONFIGURAÇÃO DE HARDWARE E SOFTWARE OFERTADO, PERIFÉRICOS INTERNOS E DRIVERS DE INSTALAÇÃO ATUALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA DOWNLOAD A PARTIR DO N.º DE SÉRIE DOS MESMOS;
- NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS DO TIPO "THINCLIENT":
- NENHUM DOS EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PODERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS PERIGOSAS COMO MERCÚRIO (HG), CHUMBO (PB), CROMO HEXAVALENTE (CR(VI)), CÁDMIO (CD), BIFENILPOLIBROMADOS (PBBS), ÉTERES **DIFENIL-POLIBROMADOS** (PBDES), EM RECOMENDADA CONCENTRAÇÃO ACIMA DA NA DIRETIVA **ROHS** (RESTRICTIONOFCERTAINHAZARDOUSSUBSTANCES) COMPROVADO ATRAVÉS DE CERTIFICAÇÃO EMITIDO POR INSTITUIÇÃO CREDENCIADA PELO INMETRO;
- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR CERTIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO;
- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER NOVOS E SEM USO E SER PRODUZIDOS EM SÉRIE NA ÉPOCA DA ENTREGA:
- OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO UMA DAS DISTRIBUIÇÕES LINUX: UBUNTU, REDHAT, SUSE OU FEDORA.
- OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, SUPORTE DE MONITOR, MONITOR DE VÍDEO, TECLADO E MOUSE), BEM COMO DEMAIS PERIFÉRICOS OU ACESSÓRIOS DEVERÃO SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO.
- TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS, ACESSÓRIOS E PERIFÉRICOS DEVERÃO POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR;
- TODOS OS EQUIPAMENTOS A SEREM ENTREGUES DEVERÃO SER IDÊNTICOS, OU SEJA, TODOS OS COMPONENTES EXTERNOS E INTERNOS DE MESMOS MODELOS E MARCAS DOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS ENVIADOS PARA AVALIAÇÃO E/OU HOMOLOGAÇÃO. CASO O COMPONENTE





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

> cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

NÃO MAIS SE ENCONTRE DISPONÍVEL NO MERCADO, ADMITEM-SE SUBSTITUTOS COM QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS IDÊNTICAS OU SUPERIORES, MEDIANTE NOVA HOMOLOGAÇÃO;

- SERÁ OBRIGATÓRIA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, A COMPROVAÇÃO DE TODAS AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL, ATRAVÉS DE CERTIFICADOS, MANUAIS TÉCNICOS, CATÁLOGOS DE PRODUTOS, FOLDERS E/OU DEMAIS LITERATURAS TÉCNICAS EDITADAS PELO FABRICANTE.
- A COMPROVAÇÃO REQUERIDA DEVERÁ DEMONSTRAR TODAS AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE TODOS OS COMPONENTES DO EQUIPAMENTO, COMO PLACA PRINCIPAL, PROCESSADOR, MEMÓRIA, INTERFACE DE REDE, FONTE DE ALIMENTAÇÃO, DISCO RÍGIDO, UNIDADE LEITORA DE MÍDIA ÓTICA, MOUSE, TECLADO E MONITOR (VÍDEO), INCLUINDO ESPECIFICAÇÃO DE MARCA, MODELO, E OUTROS ELEMENTOS QUE DE FORMA INEQUÍVOCA IDENTIFIQUEM E COMPROVEM AS CONFIGURAÇÕES COTADAS, POSSÍVEIS EXPANSÕES E UPGRADES.
- O FABRICANTE DOS MICROCOMPUTADORES DEVERÁ POSSUIR SERVIÇO DE CARREGAMENTO DE IMAGENS EM FÁBRICA. A IMAGEM PADRÃO SERÁ A CONFIGURAÇÃO BÁSICA DO EQUIPAMENTO CONTENDO TODOS OS UTILITÁRIOS E APLICATIVOS DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA.
- POSSIBILIDADE DE REMOÇÃO DOS PERIFÉRICOS INTERNOS, SEM A NECESSIDADE DE UTILIZAR FERRAMENTAS (TOOL-LESS);
 - DEVERÁ PERMITIR A COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVO ANTIFURTO (DISPOSITIVO DE TRAVAMENTO), PARA PROTEGER O INTERIOR DO GABINETE, IMPEDINDO A SUA ABERTURA, COM PLACA DE ANCORAGEM NA MESA E FECHADURA DE AÇO COM CHANFRO PARA FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO

HD Externo

HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE 1TB COM A CONEXÃO E CABO USB PADRÃO 3.0 COMPATÍVEL COM 2.0, VELOCIDADE DE ROTAÇÃO 5400 RPM. ALIMENTAÇÃO VIA PORTA USB COMPATÍVEL COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10, MEMÓRIA CACHE MÍNIMO 64 MB.

Pen Drive

PEN DRIVE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB COM CONEXÃO USB 3.0 E COMPATÍVEL COM A USB 2.0. COMPATIBILIDADE COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10.

Mouse Óptico

DISPOSITIVO DOTADO COM 3 BOTÕES(SENDO UM BOTÃO PARA ROLAGEM DE TELAS-SCROLL) E RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1000 DPI;





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

MOUSE ÓPTICO COM FIO PLUG-AND-PLAY, COM RECURSOS DE CONTROLE ÓPTICO POR LED CLASSE UM(IEC 60825-1:20001-08);

COM DOIS BOTÕES E UMA RODA DE ROLAGEM 1000 DPI OU SUPERIOR, CONECTOR USB, CABO COM NO MÍNIMO 1,8 M DE COMPRIMENTO, COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 8, WINDOWS 8.1 E WINDOWS 10, COR PRETO,

CONFORMIDADE COM O PADRÃO INTERNACIONAL (IEC 60825-1:2001-08) E IEC 62471 (2006-07), VIDA ÚTIL: 3.000.000 DE ACIONAMENTOS (CLIQUES) POR BOTÃO (ESQUERDO E DIREITO);

100.000 REVOLUÇÕES (EM DIREÇÃO OPOSTA AO USUÁRIO) A NO MÁXIMO DE 60 ROTAÇÕES POR MINUTO, 300.000 REVOLUÇÕES (EM DIREÇÃO AO USUÁRIO) A NO MÁXIMO 60 ROTAÇÕES POR MINUTO. GARANTIA: 03 ANOS (FORNECIDA PELO FABRICANTE)

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os vencedores deverão ser apresentar catálogos oficiais e ou emitidos pelo fabricante dos produtos ofertados para verificação de atendimentos aos requisitos solicitados neste anexo.
- 3.2. O prazo de entrega será de 15 dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

4. VALORES ESTIMADOS

QUANT.	ITEM	VLR UNIT	VLR TOTAL
02	NOTEBOOK	3784,31	7.569,61
06	COMPUTADOR DESKTOP	4624,13	27.744,80
10	PENDRIVE 16 Gb	26,93	269,33
02	HD EXTERNO	329,60	659,20
05	MOUSE ÓTICO	29,05	145,27

Cabreúva, 13 de maio de 2019

Henrique Martin

Prefeito Municipal





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000 Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO II

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Licitação: Pregão N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA ASSISTÊNCIA SOCIAL

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





DE

Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

PARA

ANEXO III

(MODELO)

COMPUTADORES E PERIFÉRICOS

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Licitação: Pregão N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO

Nome:

RG:

CPF:

ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Eu	(<u>nome completo</u>), representante
logal da omproca	(<u>razão social</u>), inscrita
no CNPJ/MF sob o nº	, DECLARO , sob as penas da lei,
previstos no edital da licitação em ep	as exigências e os requisitos de habilitação ígrafe, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL lquer fato impeditivo de sua participação
Cabreúva, de de 2	019.
Assinatura do Representante Lega	al

ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO AO PREGOEIRO NA FASE DE CREDENCIAMENTO FORA DOS ENVELOPES Nº 01(PROPOSTA) E 02 (DOCUMENTAÇÃO)





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO IV

(MODELO)

PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Pregão N.º 040/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS PARA

ASSISTÊNCIA SOCIAL

DADOS DO LICITANTE				
Razão Social:				
Endereço:				
Município:				UF:
CEP:	Fone:			Fax:
e-mail:			CNPJ:	
DADOS DO REPRESENTANTE	LEGAL DA LICITANTE	•		
Nome:				
Qualificação ² :				
RG: CPF:				
e-mail:	Tel.:			

² Nacionalidade, estado civil e profissão.





Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302 cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

Cargo: Marca e modelo dos Item Qtd Descrição equipamentos Valor Unit Vlr Total 1 2 Notebook 2 6 Computador Desktop 3 10 Pendrive 4 2 **HD Externo** 5 5 Mouse Valor Total: Valor total por extenso: Validade da Proposta 60 dias Prazo de entrega 30 dias Condição de pagamento 30 dias

DECLARO, sob as penas da lei, que o fornecimento ocorrerá em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência – $anexo\ I$, as normas técnicas aplicáveis e a legislação ambiental.

DECLARO, sob as penas da lei, que os preços cotados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: *tributos*, *encargos sociais*, *material*, *despesas administrativas*, *seguro*, *frete e lucro*.

Cidade, _	de	de 2019

Assinatura do Representante Legal



CPF:



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO

TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 40/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE	COMPUTADO	RES	E I	PERIF	ÉRICO	S PARA
ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Eu	<u>(no</u>	ome co	mplet	<u>to</u>), re	epresent	tante legal
da empresa						
(<u>razão social</u>), interessada em p	articipar da lic	itação	em e	oígrafe	e, da PF	REFEITURA
MUNICIPAL DE CABREÚVA/SP,	, DECLARO,	sob	as p	enas	da le	i, que a
		(<u>r</u>	nome	da	pessoa	jurídica)
encontra-se em situação regul	lar perante o	Minist	<u>ério d</u>	lo Tra	balho,	no que se
refere à observância do dispos	sto no art. 7º,	0481	II, da	Cons	tituiçã	<u>o Federal</u> .
Cabreúva, de	de 2016.					
Assinatura do Representante	Legal					
Nome:						
RG:						



CPF:



Prefeitura de Cabreúva Setor de Compras

Rua Floriano Peixoto, nº 158, Centro Cabreúva/SP - CEP: 13315-000

Tel.: 11-4528 8302

cabreuva@cabreuva.sp.gov.br www.cabreuva.sp.gov.br

ANEXO VI

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão N.º 40/2019

Objeto: AQ	UISIÇAO	DE C	OMPUTADO	RES E	PERI	FERICOS	PARA
ASSISTÊNCI	A SOCIAL						
Eu						(<u>nome co</u>	<u>ompleto</u>),
representante		legal		da			empresa
					azão so	o <i>cial</i>), int	eressada
em participar o	da licitação e	em epígra	fe, da PREFEI	TURA MUI	NICIPAL	DE CABRI	ĒÚVA/SP,
DECLARO,	sob	as	penas	da	lei,	que	e a
				(<u>no</u>	me da	pessoa	jurídica)
cumpre toda	s as norma	as relativ	as à saúde	e segura	nça do	<u>trabalho</u>	de seus
funcionários	, nos term	os do ar	<u>t. 117, pará</u>	ágrafo ún	ico, da	Constitu	uição do
Estado de Sã	o Paulo.						
Cabreúva,	_ de	de	2019				
Assinatura d	o Represei	ntante Le	egal				
Nome:							
RG:							